



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 08

DATA

22 de maio de 2020

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 8.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 22 de maio de 2020.

PRESENÇAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luis

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

Reunião de Câmara n.º 08/2020



A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned to the right of the coat of arms.

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os presentes e deu conhecimento dos seguintes assuntos:

1. Agradeço aos senhores Vereadores o facto de terem permitido adiar a data desta reunião de Câmara, inicialmente prevista para dia 19/05/2020.-----

2. A Câmara Municipal de Murça congratula-se e felicita a Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça, os seus dirigentes, colaboradores e associados, pela importante distinção que o Azeite "Porca de Murça" conquistou numa competição internacional que está a decorrer em Nova Iorque, nos Estados Unidos. O Azeite "Porca de Murça" obteve a medalha de ouro no World Olive Oil Competition 2020, um concurso anual que distingue os melhores azeites em todo o mundo e onde mais de 900 azeites, de 26 países estão em concurso.---

3. No dia 06/05/2020, decorreu uma Reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal do Douro, por teleconferência, onde foi abordado a aprovação condicionada da candidatura NORTE-04-2114-FEDER-000578, denominada "DFCI Douro", à qual a Comunidade Intermunicipal do Douro apresentou pronúncia à deliberação da Comissão Diretiva do NORTE 2020 em 26-03-2020.-----

4. No dia 08/05/2020, decorreu outra Reunião Extraordinária do Conselho Intermunicipal do Douro, por teleconferência, onde foi proposta uma reafectação das dotações disponíveis no PDCT Douro, com o objetivo de introduzir liquidez na economia, e como forma de capitalizar as empresas, sobretudo para os setores estratégicos para a região (produção agrícola, turismo e restauração, de entre outras que se vierem a reputar importantes) propõe-se a criação de instrumentos legais, que permitiam a constituição de um Fundo de Resiliência Territorial, em que houvesse a participação de entidades bancárias, e das autarquias, através da Comunidade Intermunicipal ou individualmente, com possibilidade de canalizar verbas, no imediato do PCDT e fundos próprios dos municípios, e futuramente no novo quadro comunitário de apoio 2030.-----

5. No dia 19/05/2020, decorreu reunião de Direção da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, por videoconferência, para análise do Relatório e Contas do ano 2019, sistema de mobilidade do Tua e ponto de situação dos seguintes assuntos, abertura das Portas de Entrada do Parque,



Reunião de Câmara n.º 08/2020

incubadora, percurso pedestre de Foz Tua, Tua Walking Fest, Birdwatching e Dark Sky Vale do Tua. Sobre o Dark Sky está efetuada uma candidatura promovida pela Agencia Regional do Vale do Tua, e pelo Parque Natural regional do Vale do Tua, à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, dedicada à temática do Astroturismo e do Arqueoastriturismo, com a designação "Dark Sky Vale do Tua estrelas e arqueoastronomia que contempla o Crasto de Palheiros.

6. No dia 19/05/2020, decorreu também reunião da Assembleia Geral da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, por videoconferência, para aprovação do Relatório e Contas do ano 2019.-----

7. No âmbito da celebração do seu 10.º aniversário, a Pordata, projeto da Fundação Francisco Manuel dos Santos (FFMS), promoveu o encontro, com as Câmaras Municipais, através da apresentação de um conjunto de indicadores sobre diversas áreas da sociedade que caracterizam os 308 municípios portugueses. Esta é mais uma iniciativa da FFMS em conformidade com a sua missão, contribuir para uma sociedade mais informada e reforçar a qualidade das instituições através do estudo e do conhecimento da realidade portuguesa. Por altura do feriado Municipal, a 8 de maio, compilou cerca de 50 indicadores-chave do Concelho de Murça sobre as mais diversas áreas, sendo possível comparar, de forma simples e imediata diversos temas, como a densidade populacional, a educação, a saúde, entre outros, e a sua evolução em quase uma década, entre 2010 e 2018. São dados, evolução de indicadores, que nos deixam bastante preocupados, havendo necessidade de que sejam desenvolvidas iniciativas verdadeiras de valorização do interior do nosso país. População - Os dados demográficos apresentados, revelam que o município 507 de habitantes de 6.004 em 2010 para 5.497 em 2018, alguns deles, jovens com menos de 15 anos de 12,4% em 2010 para 10,4% em 2018; O número de estrangeiro que se fixaram no concelho, subiu para o dobro, de 20 em 2010 para 44 em 2018, ou seja, por cada 1000 habitantes 8 são estrangeiros; O número de nascimentos verificados neste período baixou, são menos 14 bebés, de 41 em 2010 para 27 em 2018 e os óbitos também diminuíram de 79 para 75; A percentagem da população em idade ativa (15 aos 65 anos) teve uma descida muito ligeira de 60,9% em 2010 para 60% em 2018. A população idosa com 65 anos ou mais aumentou de 26,8% para 29,7%, há 286 idosos por cada 100 jovens, são mais 129 idosos do que a média nacional que está fixada em 157 idosos. Serviços - Os dados estatísticos revelam que houve uma diminuição de cerca de duas centenas de alunos no município, de 918 em 2010 para 717 em 2018, matriculados nos ensinamentos pré-escolar, básico e secundário; Em relação aos

Reunião de Câmara n.º 08/2020



estabelecimentos de ensino verifica-se uma diminuição do ensino pré-escolar de 6 para 3, dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico de 8 para 1 e mantendo-se os estabelecimentos de ensino do 2º/3º ciclo e secundário com 2; O número de trabalhadores da administração pública local também diminuiu, são menos 46 trabalhadores, de 160 em 2010 para 114 em 2018; Relevante também para o município é o aumento de empresas não financeiras, são mais 751 que em 2010, perfazendo um total de 1290 empresas, aumentando também o número de trabalhadores independentes de 976 em 2010 para 1661 em 2018; Em relação ao número de desempregados inscritos nos centros de emprego, aumentou de 295 em 2010 para 344 em 2018; O ganho médio mensal dos trabalhadores, por conta de outrem, aumentou de 741 euros para 901 euros, ficando abaixo da média nacional em 266 euros; O número de pensões da Segurança Social e da Caixa Geral de Aposentações manteve-se, para cada 100 residentes com 15 ou mais anos há 49 pensões atribuídas. Em relação ao número de beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) houve aumento de 72 habitantes, de 369 para 441 em 2018; Alguns serviços mantiveram o mesmo número, farmácias (2), agências de bancos e caixas económicas (2) e caixas automáticas multibanco aumentou de 3 para 4; Verifica-se também um aumento no setor do turismo, com a implementação de 2 alojamentos turísticos, que eram inexistentes em 2010. Autarquia - Em relação à Autarquia, os dados revelam que em 2018 teve um saldo financeiro positivo, mais de 650 mil euros, com um aumento das receitas para 6,8 milhões de euros e das despesas para 6,1 milhões de euros. Estes dados produzidos pela Fundação Francisco Manuel dos Santos, devem fazer-nos refletir e pensar nas estratégias que temos seguido e nas estratégias que devemos seguir no futuro.-----

8. A próxima Reunião da Assembleia Municipal, por sugestão do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, irá realizar-se no dia 26/06/2020, no Auditório Municipal, para cumprir com as regras de segurança relacionadas com o COVID-19. Por decisão governamental, as reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais previstas para os meses de abril e maio poderão, excecionalmente, realizar-se até 30 de junho de 2020.-

9. Quero também fazer referência a projetos, com participação comunitária, que estão em curso, dos quais, três concursos públicos estão já abertos, designadamente, Requalificação EB2,3 e Secundária de Murça, Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça e Construção de Interface Rodoviário de Murça. E, obras em curso temos também a Requalificação da interceção da Alameda 8 de Maio com a Rua Militão Bessa



Reunião de Câmara n.º 08/2020

Ribeiro (Rotunda CGD), Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho, Ampliação do Cemitério de Murça e está praticamente concluída a Ampliação da Zona Industrial de Murça.-----

10. Relacionado com Prestação de Contas referente ao ano 2019, que serão apreciadas na próxima Reunião de Câmara dia 02/06/2020, entrego, já nesta reunião, aos Senhores Vereadores, cópia do relatório e contas, para que o documento possa ser analisado com a maior antecedência possível.-----

11. Sobre a Pandemia COVID-19, dos 20 casos que aparecem no relatório diário da Direção Geral de Saúde, são dados analisados em duas vertentes, institucionalizados (13) e comunidade em geral (7). Dos casos institucionalizados, existem ainda cinco pessoas, e da comunidade em geral há uma pessoa, não curados. Os restantes são casos que para já não são portadores de COVID-19. Ainda sobre este assunto, queria pedir, aos Senhores Vereadores, contributos, sobre eventuais apoios à comunidade para economia local. Propostas que, nos pareçam razoável, e trazer, eventualmente, à próxima Reunião de Câmara. Avaliaremos também apoios desenvolvidos e a desenvolver, que visem, essencialmente, famílias, empresas, Instituições e População em Geral. Ainda relacionado com este tema, já foi efetuada uma transferência bancária, no valor de 32.500,00€, para a Santa Casa da Misericórdia de Murça, no âmbito do apoio financeiro aprovado Reunião de Câmara n.º 06/2020.-----

12. Reabertura das Feiras Quinzenais. Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17 de maio, que estabeleceu o gradual levantamento de restrições para várias atividades económicas, as feiras quinzenais no Concelho de Murça serão retomadas a partir do dia 28 de maio de 2020. O plano de contingência está preparado no sentido de criar condições de segurança que permitam a realização das feiras dentro dos requisitos estabelecidos pelas autoridades de saúde, contemplam regras específicas que visam proteger feirantes e clientes e garantir que não surgem novos casos de COVID-19.-----

13. No dia 20/05/2020, decorreu reunião com Padre Sérgio Dinis, no seguimento de um Pedido de colaboração, para retomar a celebração do culto público católico, no contexto da pandemia COVID-19. Nesta fase de desconfinamento em que nos encontramos, a Conferência Episcopal Portuguesa, em articulação com o governo e as autoridades sanitárias, tornou públicas, no passado dia 8, um conjunto de orientações para a celebração do culto público católico no contexto da pandemia COVID-19. No Culto que será reatado a partir dos dias 30 e 31 de maio, deve ser respeitadas um conjunto de normas que evitem

Reunião de Câmara n.º 08/2020



qualquer possibilidade de contágio, defendendo assim a saúde das pessoas e comunidades. Pese embora o esforço dos Párcos e a campanha de informação junto das pessoas, existe a preocupação que algumas pessoas não possuam os meios necessários para a devida higienização e proteção. O Município vai neste sentido, colaborar quanto aos meios de proteção e à higienização das igrejas e locais de culto, tendo consciência que as celebrações são um grande ponto de encontro das comunidades, e que esta será uma forma muito eficaz de evitar focos de disseminação no concelho.-----

14. Recebemos da Diocese de Vila Real, uma carta do Senhor Bispo D. António Augusto de Oliveira Azevedo, a saudar e felicitar pessoalmente o Presidente da Câmara Municipal de Murça, na busca de soluções para minorar os efeitos da crise pandémica. No que respeita à igreja em geral e a Diocese em particular, tem havido a preocupação de contribuir para ajudar as populações a viver esta situação difícil com a maior prudência e responsabilidade. Foi também solicitada ao município de Murça, colaboração possível quanto aos meios de proteção e à higienização das igrejas e locais de culto no nosso Concelho, que estamos a articular com o Senhor Padre Sérgio Dinis.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Novo Programa ADAPTAR: Incentivos às empresas para adotarem medidas de segurança. Publicado em Diário da República, o Decreto-Lei n.º 20-G/2020, que estabelece um sistema de incentivos à segurança nas micro, pequenas e médias empresas, no contexto da doença COVID-19. O Programa ADAPTAR visa apoiar as empresas no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos, ajustando os métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições de contexto da pandemia da doença COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes. Aquisição de equipamentos de proteção individual necessários, nomeadamente máscaras, luvas, viseiras e outros; Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, abrangendo os que utilizem tecnologia contactless; Reorganização e adaptação de locais de trabalho e de layout de espaços às orientações e boas práticas do atual contexto; Contratação de serviços de desinfeção das instalações, por um período máximo de seis meses; Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.-----



Reunião de Câmara n.º 08/2020

2. Está concluído o processo Cedência de equipamentos informáticos e internet para todos os alunos do concelho sem condições de acesso a estes recursos tecnológicos, viabilizando assim o acompanhamento do ensino à distância. Nesta estratégia de ensino à distância e de apoio às famílias a parceria entre a Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas e a Equipa Multidisciplinar de Combate ao Insucesso Escolar, foi verdadeiramente rápida e eficaz.-----

3. Em articulação com o Agrupamento de Escolas de Murça e o Exército Português (RI13), foi ministrada formação em contexto de trabalho, que decorreu no polivalente da Escola EB 2/3 e Secundária, no dia 11 de Maio, com o propósito de capacitar e preparar os Colaboradores do Município de Murça, ao serviço da Educação nos diversos espaços do Agrupamento. O objetivo é que a resposta ao COVID-19 seja a melhor possível, quanto à limpeza e higienização dos espaços, equipamentos de proteção e a sua correta utilização, no recomeço das aulas desde a partir do dia 18 de Maio. De referir que o transporte dos alunos, das diversas Freguesias do Concelho, para a frequência das aulas está a ser assegurado pelo Município com meios próprios para o efeito e motoristas capacitados para o serviço. Os motoristas tiveram formação no sentido de estarem ainda mais preparados para lidar com a atual situação pandémica.---

4. Comunicar também que a CIM Douro em Articulação com os municípios, está a avaliar as necessidades, consideradas mínimas, para o possível restabelecimento dos serviços de transporte público, designado por linhas de carreira. No caso do município de Murça, foi enviado a necessidade de restabelecer as ligações efetuadas a partir da Terra de Montanha, Terra Fria e Terra Quente, tal como acontecia anteriormente.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Plano Diretor Municipal. A necessidade de alteração do PDM de Murça decorre da publicação da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo em 2014, do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em 2015 e do Decreto regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que introduziram alterações estruturantes no contexto legal em matéria de ordenamento do território. A 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Murça encontra-se em vigor desde 2015, no seguimento da publicação do Aviso n.º 8304/2015, de 29 de julho, alterado

Reunião de Câmara n.º 08/2020



A large, stylized handwritten signature in black ink, located to the right of the coat of arms.

pelo Aviso n.º 4720/2016, de 7 de abril, em data posterior ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Assim, de acordo com as novas exigências legais, conforme previsto no artigo 199.º do RGIT, a Câmara Municipal tem a necessidade de proceder à alteração do PDM para adequação ao RJIGT e ao Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro, até 13 de julho de 2020, ou seja, até 5 anos após entrada em vigor do RJIGT, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveria ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo. A Câmara Municipal deliberou dar início ao processo de alteração na Reunião de Câmara de 14/06/2019. Foi também estabelecida a abertura de um período de participação preventiva de quinze dias úteis, com vista à formulação de observações e sugestões de todos os interessados, sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do PDM. A proposta de revisão do PDM está agora em condições de ser enviado à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, para obtenção de parecer favorável.-----

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr.º Raúl António Ribeiro Luís. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Sabendo V. Ex.ª que o Município possui uma viatura Marca IVECO (Autocarro de Passageiros) com a matrícula 24-70-RA, com idade superior a dezasseis anos, cuja licença de autorização para transporte de crianças terminou em janeiro de 2017, que o executivo anterior liderado presidente de então, José Maria Costa, solicitou ao IMTT autorização para que a referida licença fosse prorrogada até ao final do ano civil de 2017, tendo a mesma sido diferida. Sendo V. Ex.ª um legalista nato, afirmando várias vezes e em várias situações que o seu mandato se iria pautar pela legalidade, legalidade, legalidade, transparência, transparência, transparência, sabendo V. Ex.ª que a autorização de licença de transporte coletivo de crianças caducou no último dia do ano de 2017, Senhor Presidente, já lá vão três longo anos, solicito um esclarecimento convincente do seguinte: Qual o motivo pelo qual o referido autocarro nos meses de janeiro, fevereiro e parte do mês de março do corrente ano, circulou e transportou crianças das localidades de Salgueiro, Palheiros, Noura e Sobredo? Sabe V. Ex.ª que este seu procedimento dando autorização ou



[Handwritten signature]

Reunião de Câmara n.º 08/2020

fechando os olhos a este ato de transporte das referidas crianças, também é crime (como V. Ex.ª tantas vezes apregou) no início do seu mandato, referindo-se especificamente ao executivo anterior? Isto é no mínimo caricato e sem qualquer responsabilidade, colocando as crianças num perigo iminente. Sabendo V. Ex.ª que o referido autocarro tendo seguro de circulação, o mesmo não cobre acidentes pessoais para crianças, caso tivesse havido um acidente (felizmente não aconteceu) qual seria a sua postura, a sua conduta perante tantos pais que acreditando que o autocarro andava legal e que as crianças circulavam em segurança, tivessem tido um fatídico acidente? É lamentável, vergonhoso e no mínimo irresponsável esta sua atitude, como Presidente da Câmara e responsável pela gerência do nosso município. Gostaria de uma explicação sobre esta situação.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Relativamente à legalidade cumprir com a mesma não é nenhum favor que se faz, é apenas aquilo que qualquer um de nós deve ter como orientação para as ações ao longo da vida. Quanto a questão em concreto colocada pelo Senhor Vereador, relacionada com o autocarro Iveco 24-70-RA, registo que tendo consciência da irregularidade antes de ser Presidente de Câmara e ter havido um prazo que permitisse a utilização do mesmo só agora se tenha lembrado de alertar. Irei de imediato tomar as diligências necessárias, para que mais nenhuma criança corra quaisquer riscos quando circulam em meios de transporte geridos pelo nosso município. Quanto aos considerandos e adjetivos que o Senhor Vereador utilizou, abstenho-me de comentar.-----

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr.º Raúl António Ribeiro Luís. -----

Ao longo de várias semanas uma das viaturas da Câmara Municipal (viatura de dezasseis lugares), a partir das dezassete horas encontra-se estacionada fora do nosso Concelho, pernoitando diariamente numa das aldeias de Carrazeda de Ansiães. Tenho dúvidas e por este facto questiono o Senhor Presidente se a referida viatura está cedida temporariamente ao Município de Carrazeda de Ansiães, se sim, qual o motivo e que espécie de protocolo ou colaboração existe entre os dois municípios, se eventualmente não for este o caso, esclareça por favor esta minha dúvida.-----

Reunião de Câmara n.º 08/2020



A large, stylized handwritten signature in black ink, located to the right of the coat of arms.

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Mais uma questão que irei esclarecer devidamente.-----

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr.º Raúl António Ribeiro Luís. -----

Tenho conhecimento que a Câmara Municipal irá colocar duas viaturas em hasta pública para venda. Pergunto ao Senhor Presidente quais as viaturas em causa, marca e matrícula das mesmas, e se foi amplamente divulgado estas vendas, através de colocação de editais ou pela via do portal ou site do nosso município.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

É uma questão sem qualquer pertinência, uma vez que não foi iniciado, para já, qualquer processo de alienação.-----

Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, D.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Quero também congratular e felicitar a Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça, pela medalha de ouro obtida no World Olive Oil Competition 2020, que decorreu nos Estados Unidos, neste concurso que distingue os melhores azeites em todo o mundo.-----

2. Relacionado com o COVID-19 e apoios por parte do Município de Murça para ajudar a colmatar esta crise económica que estamos a atravessar, todos os apoios são bem-vindos. Os incentivos disponibilizados pelo Governo não têm dotação suficiente para satisfazer quem recorre a este tipo de apoios, deixando os empresários desesperados. As condições de segurança e higiénico-sanitárias impostas para a abertura de portas, requerem um investimento significativo. Tenho sentido por parte dos prestadores de serviços, nomeadamente esteticistas e cabeleireiros, uma insatisfação em relação ao horário de abertura que lhes é imposto por decreto-lei, que apenas podem abrir portas a partir das 10h00. Parece-me, que neste campo, os Municípios podem ter uma última palavra, pelo que, solicito ao senhor Presidente que verifique se há enquadramento para autorizar a antecipação da abertura dos Cabeleireiros e Esteticistas das 10h para as 9h. É também conveniente que os

Reunião de Câmara n.º 08/2020



locais de maior aglomerado de pessoas, nomeadamente os bancos, tivessem equipamentos próprios de higienização no exterior.-----

3. Aos 7 de Maio de 2020, recebi um e-mail enviado por parte do Sr. Presidente da Câmara, a informar que devido à pandemia Covid-19. e para segurança de todos, após a passagem do estado de emergência para o estado de calamidade, o Haster da Bandeira da sessão solene Comemorativa do Feriado Municipal, teria oficialmente, um número limitado de participantes, a realizar no dia 8 de Maio pelas 10:00 horas. A saber: Presidente da Câmara Municipal de Murça, Presidente da Assembleia Municipal de Murça, Comandante da Guarda Nacional Republicana, e Comandante dos Bombeiros Voluntários de Murça. Ao finalizar a leitura do e-mail podemos ler paço a citar: "Se todos cumprirmos com a nossa responsabilidade, na luta perante esta pandemia, vamos ter, com certeza, a oportunidade de em conjunto celebrarmos outras comemorações". Certamente este e-mail foi enviado oficialmente a diversas entidades políticas, religiosas, entre outras. Durante o período de calamidade pública e confinamento obrigatórios dos cidadãos, tal como nós, Vereadores do PS, Presidentes de Juntas de Freguesia, Deputados da Assembleia Municipal, entre outros, não comparecemos à referida cerimónia oficial, respeitando a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal e pelo Sr. Presidente da Câmara. Lamento, que outras pessoas com responsabilidade política neste concelho, não seguissem o mesmo exemplo, talvez por sentirem necessidade de se afirmar politicamente, fizeram questão de estar presentes a fim de completar o quadro da fotografia oficial. Por uma questão de respeito pela sociedade, devemos acima de tudo dar o exemplo respeitando principalmente as ordens dos nossos superiores hierárquicos. Quando não sabemos respeitar os outros, certamente não nos respeitamos a nós próprios. O conselho que posso deixar a esse tipo de pessoas, é que não vivam para que a sua presença seja notada, mais sim, vivam para que a sua falta seja sentida.-----

4. Ainda falando das Comemorações do passado dia 8 de Maio, feriado Municipal, felicito o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, pois a mensagem que publicou na página oficial do Município de Murça, foi curta e assentou num discurso simples, focado principalmente na pandemia Covid-19, sentindo a responsabilidade política dum país concentrado numa crise sanitária, económica e social. O mesmo não posso dizer da mensagem do Sr. Presidente da Câmara, pois ao iniciar a leitura desse longo documento, de repente pareceu-me estar perante um manifesto político. Mantendo o mesmo modelo de discurso apresentado o ano passado, simplesmente mudou algumas vírgulas e algumas

Reunião de Câmara n.º 08/2020



obras. Julgo ser uma mensagem demasiado extensa, irrealista e desajustada pois excepcionalmente este ano estamos perante um período de calamidade pública nacional, e certamente o que menos deve preocupar os cidadãos neste período de pandemia Covid-19, será perder tempo a ler longos discursos políticos. Às vezes podemos dizer tanto com tão pouco, e não dizemos nada porque queremos dizer muito.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Relativamente ao 8 de maio e convites, enviámo-los nos mesmos termos para toda a lista protocolar, incluindo para os Senhores Vereadores em exercício. Nada foi formalmente tratado de forma diferente. Se naquele dia mais alguém aparecesse não seria posto de lado, cumprindo-se as regras de segurança. Foi o que aconteceu com os senhores Vereadores, acabaram por estar presentes, como, com segurança, qualquer outro elemento da comunidade poderia estar. Quanto ao tipo de discursos, aquilo que considero nesta matéria, é que, mais importante que os discursos são as ações. Se chegamos a um ponto em que a forma do discurso é algo que não deve ser tratado com a naturalidade de quem o assume, enfim, não sei o que mais poderia ter dito. Lembro-me há bem pouco tempo na mensagem do feriado Municipal falarem do pagamento da dívida, a que estavam obrigados, eu pago a dívida a que estou obrigado e ainda referi algumas ações que vamos concretizando, conforme o discurso que pelos vistos tanto a incomoda. Quanto ao Sr. Presidente da Assembleia, quero também reconhecer mais uma vez a sua genialidade e generosidade, bem patentes na sua mensagem.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	4.634,53€
	Caixa Geral de Depósitos	359.638,31€
	Novo Banco	10.433,12€



Reunião de Câmara n.º 08/2020

Bancos à Ordem	Millennium BCP	969.061,00€
	Caixa Agrícola	119.229,40€
	Banco BPI	20.793,00€
Total de disponibilidades		1.483,789,36€
Operações de Tesouraria		59.454,12€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. PROPOSTA GAP22/2020 - Escola Profissional de Murça, Apoio Financeiro;

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

O Município de Murça, no exercício das suas atribuições, entendeu manter a Escola Profissional no seu concelho, ainda que se tenha recentemente apercebido, volvidos mais de 25 (vinte e cinco) anos da sua criação, que a experiência revelou algumas fragilidades e ambiguidades relativas, nomeadamente, ao processo de criação, à natureza jurídica, à relação dos órgãos de direção, à responsabilização pedagógica e financeira dos órgãos da escola, bem como às fontes de financiamento. O atual executivo envidou os seus melhores esforços no sentido de definir uma estratégia corretiva, com vista a combater as fragilidades sentidas, consolidando as potencialidades contidas no ensino profissional. Foram iniciados os procedimentos adequados à pretendida adaptação gestionária, já deliberada de forma unânime pelos seus sócios, modificação essa que visa atribuir ao Município o direito de indicação do gerente único da empresa (artigos 9.º e 10.º), mantendo-se em tudo o mais a situação existente, designadamente a repartição de responsabilidades em 50%, por cada um dos sócios. A referida alteração, que corre atualmente os seus necessários termos legais junto do Tribunal de Contas, permitirá assim um controlo de gestão por parte do Município, permitindo-lhe acautelarem atempadamente através dos instrumentos financeiros adequados, nomeadamente contratos programa, as necessidades financeiras necessárias ao seu regular funcionamento. Foi dirigido a este executivo municipal, por parte da atual direção da Escola Profissional de Murça, pedido de apoio financeiro com vista a salvaguardar a respetiva tesouraria, com a fundamentação de que "(...) a curto prazo (dentro de um mês) deixaremos de poder satisfazer salários e subsídios aos alunos (...)". Cabe a este município assegurar a prossecução das atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional que lhe são cometidas nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea d) da Lei



Reunião de Câmara n.º 08/2020

n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. O executivo pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea o) do já referido Regime Jurídico das Autarquias Locais. Nos termos legais, a atribuição de apoio ou subsídios deve ser efetuada com base num pedido de apoio e sempre com deliberação do órgão competente, consignando-se expressamente as verbas disponíveis aos fins específicos. O apoio a conceder não consubstancia um subsídio ao investimento ou em suplemento a participações de capital. Nestes termos e no cumprimento das disposições legais supra referidas, segundo as quais são da competência dos municípios prosseguir as atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, proponho à Câmara Municipal, para deliberação, a presente proposta a fim de que, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais seja concedido o apoio financeiro solicitado pela Escola Profissional de Murça, no montante de €40.000 (quarenta mil euros). Cabendo à Assembleia Municipal o acompanhamento das entidades que integram o perímetro da administração local, tal como previsto no disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais, será oportunamente dado conhecimento a esse órgão da deliberação tomada pelo executivo deste município.-----

Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, D.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----

Na reunião do passado dia 14-06-2019, a câmara deliberou por maioria, com dois votos contra dos vereadores do PS, aprovar, a constituição da empresa local, Escola Profissional Marquês Vale Flôr, Em, Lda., ao abrigo do disposto na Lei 50/2012, de 31 de Agosto - alterada por último, pela Lei 53/2014, de 25 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais. Aprovar, o plano de viabilidade da Escola Profissional Marquês Vale Flôr, Em, Lda., a apresentar para fiscalização prévia do tribunal de contas, nos termos obrigatórios determinados pelo artigo 23º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto. Submeter esta proposta à discussão e deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1, artigo 33, da Lei 75/2013, de 22 de Setembro. Depois de transcrever o texto desta deliberação, acrescento ainda as palavras proferidas pelo Sr. Presidente da Câmara, nessa mesma reunião, que paço a citar: "A proposta apresentada permite resolver uma irregularidade, desde a entrada em vigor da Lei 50/2012, de 31

Reunião de Câmara n.º 08/2020



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. A.', located to the right of the coat of arms.

de Agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, para que, instituições de Murça, neste caso a Escola Profissional, possam ter um futuro sustentável e com sentido de responsabilidade". Antes de continuar a minha intervenção, gostaria de relembrar o seguinte: A referida escola, continua a ter como denominação social Escola Profissional de Murça, está sujeita a regime de direito privado, é uma sociedade por quotas com detenção de capital social distribuído em partes iguais 50% pela Santa Casa da Misericórdia de Murça, e 50% pelo Município de Murça, num valor total estabelecido de 49.879.78 euros. Posso afirmar, que legalmente foram nomeados dois gerentes Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa em representação da Santa Casa da Misericórdia de Murça e António Luís Marques em representação do Município de Murça, dados que se comprovam numa certidão emitida recentemente pela conservatória do registo comercial de Murça. Sendo assim, em relação à sociedade por quotas Escola Profissional de Murça, não existe qualquer dúvida, sobre o seu pacto social, tudo se mantém inalterável. Verifico nesta proposta Gap22/2020, que a denominação social da Escola não se alterou sendo a mesma apresentada como sociedade por quotas, Escola Profissional de Murça, e não como uma empresa local de natureza municipal, Escola Profissional Marquês Vale Flor, Em, Lda. Depois de analisar muito bem todo o processo, acredito que é necessário salvaguardar a situação económica e financeira da referida Escola, mas com rigor e sentido de responsabilidade temos que ponderar em que condições o podemos fazer. Sobre esta questão o Sr. Presidente sempre afirmou, que era ilegal transferir verbas do Município de Murça, para a Escola Profissional de Murça, conforme disposto na Lei 50/2012 de 31 de Agosto, alterada pela Lei 53/2014, de 25 de Agosto, e hoje apresenta uma proposta para se deliberar um apoio financeiro no valor de 40.000.00 euros para a referida Instituição? Embora o executivo anterior tivesse sido acusado dessa ilegalidade, é importante referir que desde a data de constituição da sociedade em 1993, a forma de transferir verbas para a Escola Profissional nunca sofreu qualquer tipo de alteração. Sendo assim, se nos mandatos anteriores, transferir verbas como apoio financeiro para a escola profissional era ilegal, visto que nada se alterou em relação à sua natureza jurídica, então esta deliberação continua a ser ilegal. Estranho, que a Sra. Provedora, na qualidade de representante da Santa Casa da Misericórdia de Murça, entidade proprietária do edifício da Escola, detentora de partes iguais do capital social 50%, conforme se comprova na referida certidão emitida pela conservatória do registo comercial de Murça,

Reunião de Câmara n.º 08/2020



tendo quota-parte de responsabilidade neste processo, nunca tivesse tomado uma atitude em defesa dos direitos da entidade que representa. Termina esta minha intervenção, pedindo oficialmente ao Sr. Presidente, mais uma vez, que me seja dada uma informação por escrito se realmente o Tribunal de Contas já se pronunciou sobre o plano de viabilidade apresentado pelo Município de Murça, nos termos obrigatórios determinados pelo artº 23º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, pois tenho a certeza que sem essa resposta, todas as decisões tomadas em relação à nova empresa local de natureza municipal estão feridas na sua legalidade.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Sobre as questões colocadas pela Senhora Vereadora, informo que não é verdade que tudo se mantém na mesma, tendo em conta as deliberações da Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia e Assembleia Municipal de Murça, onde conforme determina a Lei 50/2012, a posição dominante do Município é salvaguardada. Estranho portanto que se possa afirmar que nada se alterou. Estranho também numa intervenção tão longa, que a Senhora Vereadora se tenha esquecido da inspeção do IGF sobre esta matéria. Precisamente porque o processo deu entrada no Tribunal de Contas nos termos exigíveis legalmente pela Lei 50/2012, acomodámos de forma que nos parece eficaz a deliberação proposta. Podia até acontecer que se fizessem todas estas alterações e nunca se justificassem quaisquer transferências financeiras. Mas, pela importância que a Escola Profissional de Murça tem para o nosso Concelho no plano educativo, no plano social e no plano económico, é determinante que da parte do Município exista a disponibilidade necessária para apoiar o bom rumo que aquela instituição tem tido ao longo da sua vida. Ressalvar o papel dos colaboradores da Escola Profissional de Murça, que atualmente orientam os seus destinos, pela forma zelosa e corajosa como têm equilibrado o mais possível a gestão da Escola. Para terminar, dizer apenas que aprovar esta decisão apenas com os votos dos representantes do Partido Social Democrata e dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, é a forma encontrada para levar a cabo o reforço do bom caminho para a Escola Profissional. Por último, custa-me a aceitar uma posição de reprovação sobre esta proposta sem que nos seja apresentada uma efetiva alternativa.-----

Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, D.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----

Voto contra o Ponto 3 da ordem de trabalhos pelo motivo de continuar a ter

Reunião de Câmara n.º 08/2020



sérias dúvidas sobre a legalidade do Município de Murça poder transferir verbas para a referida Escola Profissional de Murça. Tendo conhecimento do processo que já referi na minha intervenção relacionada com a Empresa Municipal Escola Profissional Marquês de Valle Flôr, E.M., Lda, discutido e deliberado no passado dia 14/06/2019 continuo a ter sérias dúvidas sobre o ponto de situação desta matéria.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Pela intervenção da Senhora Vereadora quero apenas manifestar que enquanto Presidente de Câmara, tudo farei para corrigir situações irregulares que possam existir e apoiar toda e qualquer instituição do nosso Concelho, para que cumpram devidamente o objeto para o qual tenham sido instituídas.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Apoio Financeiro de 40.000,00€ (quarente mil euros), à Escola Profissional de Murça, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro. Mais deliberou, submeter o assunto a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro -----

4. PROPOSTA GAP23/2020 - Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça, Apoio Financeiro;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Apoio Financeiro de 500,00€ (quinhentos euros), à Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.-----

DAS - Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

5. Autorização para a realização de despesa de prestação de serviços;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a realização de despesa de Prestação de Serviços, de acordo com a informação técnica, nos termos do disposto na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, conjugado com o artigo 84.º e seguintes do Regulamento de Apoios Sociais do Municipais. -----

Reunião de Câmara n.º 08/2020



DOM - Divisão de Obras Municipais

6. Ratificação do Despacho N.º 05/2020 - Empreitada de "Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça", Aceitação de Erros e Omissões;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro. -----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

7. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Adérito da Silva Cardoso	Vargès	Licença de Construção de Armazém Agrícola	28/04/2020	06/05/2020
Maria Clara Gonçalves Teixeira Bals	Murça	Licença de Demolição e Reconstrução de Habitação	07/05/2020	18/05/2020
Novo Banco S.A.	Cortinhas	Certidão Prédio Urbano Artigo 162. Não sujeito a Licença de utilização	07/04/2020	07/05/2020

Nota: Os assuntos indicados a seguir foram incluídos extraordinariamente na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Murça.

DOM - Divisão de Obras Municipais

8. Concurso Público - Empreitada "Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça. Resposta aos pedidos de Esclarecimentos e Listas de Erros e Omissões;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a resposta aos pedidos de Esclarecimentos e Listas de Erros e Omissões, de acordo com a informação técnica. -----



Reunião de Câmara n.º 08/2020

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara,

Mário Amador
O Secretário da Reunião de Câmara,

Avelino José Marques dos Santos.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP22/2020

Escola Profissional de Murça

Apoio Financeiro

I. Exposição e Motivos

1. Foi dirigido a este executivo municipal, por parte da atual direção da Escola Profissional de Murça, pedido de apoio financeiro com vista a salvaguardar a respetiva tesouraria, com a fundamentação de que "(...)a curto prazo (dentro de um mês) deixaremos de poder satisfazer salários e subsídios aos alunos (...)".
2. Sobre esta entidade - com revelantíssimas responsabilidades em matéria educativa profissional no concelho de Murça -, interessa referir, antes de mais, que foi criada pelo Ministério da Educação, a Santa Casa da Misericórdia e o Município de Murça em 1993.
3. Mercê das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de janeiro, no desenvolvimento do estabelecido pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, em 1999 foi consolidado o regime jurídico de criação, organização e funcionamento de escolas e cursos profissionais, no âmbito do ensino não superior.
4. Este regime pretendeu renovar a aposta no ensino profissional, consolidar as escolas profissionais como instituições educativas, bem como aperfeiçoar e alterar o modelo de financiamento em vigor que assentava no regime de criação de contratos programa entre os promotores e o Ministério da Educação, sendo substituído por um regime de liberdade de criação sujeito a autorização prévia de funcionamento de acordo com os critérios então estabelecidos.
5. Neste contexto, ficou ainda estabelecido, um novo modelo de financiamento orientado por os seguintes princípios básicos:
 - Respeito pela liberdade de iniciativa;
 - Participação estatal nas despesas com os cursos de manifesto interesse público, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade da sua frequência, em condições de equidade com os seus colegas das restantes vias do ensino secundário;
 - Possibilidade de recurso a outras fontes de financiamento para viabilizar as formações não prioritárias;



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Separação clara entre o pedido de autorização de funcionamento de novos cursos;
 - Possibilidade de candidatura a financiamento público.
6. Face a este desiderato, à data foi considerada uma necessidade imperiosa a criação de uma Escola Profissional em Murça, com a designação de Escola Profissional do Marquês de Valle Flôr, Lda., constituída nos termos legais através de uma sociedade por quotas detidas em partes iguais pelo Município de Murça e pela Santa Casa da Misericórdia, sujeita ao regime de direito privado, mantendo-se, desde essa data como sociedade por quotas.
 7. O Município de Murça, no exercício das suas atribuições, entendeu manter a Escola Profissional no seu concelho, ainda que se tenha recentemente apercebido, volvidos mais de 25 (vinte e cinco) anos da sua criação, que a experiência revelou algumas fragilidades e ambiguidades relativas, nomeadamente, ao processo de criação, à natureza jurídica, à relação dos órgãos de direção, à responsabilização pedagógica e financeira dos órgãos da escola, bem como às fontes de financiamento.
 8. O atual executivo envidou os seus melhores esforços no sentido de definir uma estratégia corretiva, com vista a combater as fragilidades sentidas, consolidando as potencialidades contidas no ensino profissional.
 9. Para tando, foram iniciados os procedimentos adequados à pretendida adaptação gestonária, já deliberada de forma unânime pelos seus sócios, modificação essa que visa atribuir ao Município o direito de indicação do gerente único da empresa (artigos 9.º e 10.º), mantendo-se em tudo o mais a situação existente, designadamente a repartição de responsabilidades em 50%, por cada um dos sócios.
 10. A referida alteração, que corre atualmente os seus necessários termos legais junto do Tribunal de Contas, permitirá assim um controlo de gestão por parte do Município, permitindo-lhe acautelar atempadamente através dos instrumentos financeiros adequados, nomeadamente contratos programa, as necessidades financeiras necessárias ao seu regular funcionamento.

II. Enquadramento Jurídico e Financeiro da Pretensão

11. A sociedade comercial que dá corpo à Escola Profissional de Murça, ainda que atualmente integrada no tecido empresarial, representa



MUNICÍPIO DE MURÇA

- uma entidade com um objeto que promove e salvaguarda um interesse próprio da respetiva população.
12. Cabe a este município assegurar a prossecução das atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional que lhe são cometidas nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.
 13. O executivo pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea o) do já referido Regime Jurídico das Autarquias Locais.
 14. Nos termos legais, a atribuição de apoio ou subsídios deve ser efetuada com base num pedido de apoio e sempre com deliberação do órgão competente, consignando-se expressamente as verbas disponíveis aos fins específicos.
 15. Para a tomada das decisões deve ser assegurado que o apoio concedido gera uma "mais-valia" vocacionada para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projeto ou atividades que prossigam o interesse municipal manifestado nas suas atribuições, atendendo ainda aos princípios gerais da atividade administrativa designadamente, os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade e transparência, o que inequivocamente se verifica na situação vertente.
 16. Não existe atualmente qualquer regulamento municipal para atribuição de apoios ou subsídios aplicável ao pedido apresentado.
 17. O apoio a conceder não consubstancia um subsídio ao investimento ou em suplemento a participações de capital.
 18. No que respeita ao controlo da atribuição do apoio, impende sobre a Escola Profissional de Murça, do ponto de vista gestor, o dever de informação sobre planos de atividade e orçamentos anuais e plurianuais, estimativa de operações financeiras com o Estado e a autarquia, prestação anual de contas, relatórios de execução orçamental entre outras informações diversas.
 19. Caberá ainda ao executivo municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alíneas a) e b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, disponibilizar à Assembleia Municipal informação sobre a participação do município na Escola Profissional de Murça para efetivação dos deveres de acompanhamento e fiscalização desse órgão municipal.



MUNICÍPIO DE MURÇA

III. Proposta

- A. Nestes termos e no cumprimento das disposições legais supra referidas, segundo as quais são da competência dos municípios prosseguir as atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, proponho à Câmara Municipal, para deliberação, a presente proposta a fim de que, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais seja concedido o apoio financeiro solicitado pela Escola Profissional de Murça, no montante de €40.000 (quarenta mil euros).
- B. Cabendo à Assembleia Municipal o acompanhamento das entidades que integram o perímetro da administração local, tal como previsto no disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais, será oportunamente dado conhecimento a esse órgão da deliberação tomada pelo executivo deste município.

Murça, 15 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes, Dr.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP23/2020

Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça

Apoio Financeiro

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º 23º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é hoje unicamente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Enquadramento Legal

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Por sua vez a alínea u) deste dispositivo legal, estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Considerando que,

As Associações de Pais e Encarregados de Educação desempenham um papel fundamental ao nível da promoção de atividades dirigidas à comunidade educativa e à comunidade em geral;



MUNICÍPIO DE MURÇA

A concretização das atividades da Associação de Pais são geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível social, cultural, recreativo e educativo;

A colaboração com todos os intervenientes no processo educativo, de forma a aumentar as possibilidades de sucesso escolar dos alunos, devendo essa colaboração ser recíproca podendo revestir-se de múltiplas formas;

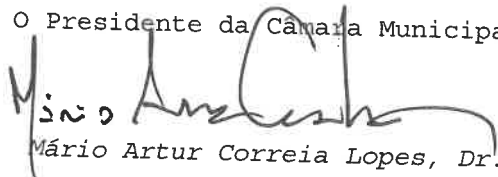
Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça, foi solicitado um apoio financeiro, para o desenvolvimento de atividades dirigidas à comunidade educativa e à comunidade em geral, consideradas relevantes para a melhoria da qualidade do ensino prestada.

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio financeiro no valor de 500.00€ (quinhentos euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça.

Murça, 15 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



**Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça**

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apalsmurca@gmail.com

Exmo. (a). Sr. (a).
Presidente Câmara Municipal
de Murça

NOSSA REFERÊNCIA
03|2019.20

VOSSA REFERÊNCIA

DATA
11-05-2020

ASSUNTO: “Apoio financeiro”

A Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça tem por objeto o exercício do direito de pais e encarregados de educação participarem ativamente na educação, promoção e integração escolar dos seus filhos e educandos. Pretende estimular uma cooperação efetiva entre todos os intervenientes no processo educativo, participando na construção de uma escola segura, dinâmica e promotora do sucesso escolar, motivando a comunidade escolar para uma relação saudável de confiança e respeito mútuo.

Assumindo como lema **“uma Associação de Todos e para Todos”**, a APEEM pretende ser parte integrante de todos os assuntos respeitantes ao exercício do ensino no Agrupamento de Escolas de Murça, assim como reforçar a ligação deste com as instituições e entidades locais, sócios, parceiros, entre outros.

Nesse sentido, foi elaborado um plano de atividades, que compila um conjunto de propostas de atividades dirigidas à comunidade educativa e à comunidade em geral, consideradas relevantes para a melhoria da qualidade do ensino prestado e reforço da participação e envolvimento de todos os elementos desta comunidade.

É neste contexto que surge o nosso pedido de apoio financeiro, determinante para o desenvolvimento de algumas atividades apresentadas.

Atenciosamente,

O Presidente da Direção

(Bruno Filipe da Cruz Guerra)



Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

Ano letivo 2018 / 2019

Dando cumprimento ao preceituado na alínea d), do artigo 24.º dos Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça, apresentamos o relatório de gestão e contas relativo ao exercício findo que compreende o ano letivo de 2018/2019.

1- APRECIÇÃO GLOBAL DA GESTÃO

O exercício findo de 2018/2019 apresenta um resultado líquido positivo de 790,21€.

A atividade da Direção tem-se pautado pela participação nos órgãos da escola (Conselho Geral, Comissão de eventos e grupos de trabalho para revisão ou produção de documentos), bem como na comunidade local (Comissão Proteção de Crianças e Jovens e Conselho Municipal da Educação), colaborar em iniciativas e parcerias, promover reuniões com a escola e outras entidades envolvidas na comunidade escolar, atendimento pessoal aos pais e encarregados de educação motivados em participar no processo de construção da escola que a todos pertence, com o sentimento que, é no presente que se constrói o futuro.

2- EVOLUÇÃO DA GESTÃO E PERSPECTIVAS FUTURAS

As perspetivas futuras visam no essencial cimentar a tendência que resulta do ano letivo anterior, como seja nomeadamente, manter os contactos institucionais com as diversas entidades envolvidas na comunidade escolar, participar nas reuniões dos órgãos da escola entre outras. Reforçar a participação dos pais na escola, através de iniciativas e atividades que visem desenvolver o interesse por assuntos ligados com a escola e a sua envolvente, nas mais variadas vertentes. É com este espírito e sentido de responsabilidade que a Associação de Pais e



Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apalsmurca@gmail.com

Encarregados de Educação de Murça pretende dinamizar e participar na vida da escola e da comunidade.

3- RESULTADO LÍQUIDO

O quadro seguinte apresenta globalmente as rubricas que compõem o exercício económico referente ao ano letivo de 2018/2019.

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Saldo de gerência de 2017/2018	390,36€		
Subsídios:		Bens e Serviços:	
Município de Murça	500,00€	Movimentação Conta CGD	5,15€
Associados:		Despesas de Registo	95,00€
Donativos	30,00€		
Atividades:		Atividades:	
Workshop "Programação Robótica"	0,00€	Workshop "Programação Robótica"	30,00€
Total Receitas 2018/2019	530,00€	Total Despesas	130,15€
		Resultado Liquido	130,15€
Total Geral Receitas	920,36€	Total Geral	790,21€



Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com

4- DECOMPOSIÇÃO DO RESULTADO LIQUIDO

RUBRICAS	VALOR
Disponibilidades (Caixa Geral de Depósitos de Murça)	790,21€

5- PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Face ao exposto, propõe-se que os resultados positivos no valor de 790,21€, sejam transferidos para o saldo da gerência seguinte, correspondendo ao ano letivo de 2019/2020.

6- ENCERRAMENTO

Por último os corpos gerentes agradecem a confiança dos pais e encarregados de Educação, dos alunos, da direção da escola, do corpo docente e não docente, e das restantes entidades envolvida na vida da escola, com a firme convicção que todos, estamos a construir um futuro melhor.

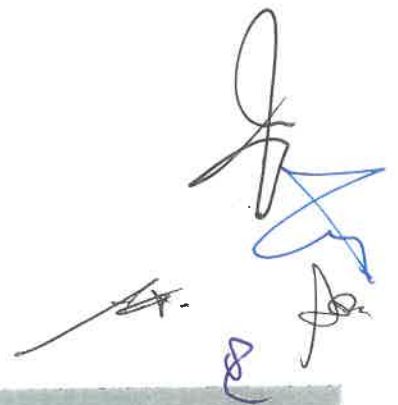
O Conselho Executivo

(documento apresentado na Assembleia Geral da APEE, realizada em 26.09.2019)



Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com



Prosseguimos empenhados
por acreditarmos que a
participação ativa de pais e
encarregados de educação é
determinante para alcançar o
patamar de qualidade na
escola e no ensino que
queremos para os nossos
filhos.

“Uma Associação de TODOS e para TODOS”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE MURÇA

PLANO DE ATIVIDADES 2018 / 2020



Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com



NOTA INTRODUTÓRIA

A Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça, adiante designada por APEEM, tem por objeto o exercício do direito de pais e encarregados de educação participarem na educação, promoção e integração escolar dos seus filhos e educandos. Representar o interesse dos Pais e Encarregados de Educação no que respeita à vida escolar, contribuindo para o estudo e resolução dos respetivos problemas é a sua missão.

Pretende-se estimular uma cooperação efetiva entre todos os intervenientes no processo educativo, participando na construção de uma escola segura, dinâmica e promotora do sucesso escolar, promovendo a efetiva participação dos Pais e Encarregados de Educação nas tarefas que lhes são inerentes. Nesse sentido, a ação da APEE passa por aproximar os pais da Escola e dotá-los de mais instrumentos de análise e ação na relação diária com os seus filhos e a Escola. O propósito é motivar a comunidade escolar para uma relação saudável de confiança e respeito mútuo. Assumindo como lema "uma Associação de Todos e para Todos", a APEE pretende ser parte integrante de todos os assuntos respeitantes à Educação do Agrupamento de Escolas de Murça e para isso pretende participar como parceiro efetivo, junto das instituições locais e outras entidades, de modo a facilitar o exercício dos direitos e cumprimentos dos deveres que cabem aos Pais e Encarregados de Educação. Só com o contributo de TODOS (alunos, pais, professores, assistentes administrativos, técnicos, operacionais, entre outros) será possível promover o sucesso escolar.

É neste âmbito que surge este Plano organizado em duas partes distintas:

- Um conjunto de orientações genéricas / finalidades que dão sentido às ações concretas e que as enquadram nos objetivos da Associação;
- Um conjunto de ações concretas cuja execução se programa para o presente mandato do Conselho Executivo da APEEM.



Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com

FINALIDADES

As finalidades do Plano Anual de Atividades da APEEM mantêm a coerência com os objetivos e os princípios orientadores enunciados no Projeto Educativo do Agrupamento.

O Plano de Atividades da APEEM é um documento de referência para a comunidade educativa e que procura dar a conhecer as atividades propostas a desenvolver durante o ano letivo, em parceria estrita com o Agrupamento de Escolas de Murça.

Assim, compete ao Conselho Executivo eleito da APEEM a elaboração deste documento, pelo qual se dão a conhecer as ações através das quais se concretizam os esforços da Associação para levar a bom termo a prossecução dos seus objetivos. São eles (artigo 6º dos estatutos):

- a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
- b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
- c) Pugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana;
- d) Fomentar atividades de caráter pedagógico, formativo, cultural, científico, social e desportivo.

Para tal, compete à APEEM (artigo 7º dos estatutos):

- a) Promover a indicação, entre os membros dos órgãos sociais, dos seus representantes nos diversos órgãos da Escola e da comunidade, onde eventualmente tenham assento;
- b) Manter os pais e encarregados de educação informados sobre a sua atividade;
- c) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;
- d) Estudar e intervir, no âmbito da atividade escolar associativa e outros afins, no sentido de se obter forte elo que ligue por mútuos interesses os alunos, a Escola, a Família e outros interessados em colaborar;



Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com

- e) Promover e cooperar em iniciativas da escola, sobretudo na área escolar e nas de carácter físico, recreativo e cultural;
- f) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação;
- g) Estabelecer protocolos ou parcerias em projetos com entidades públicas e privadas, desde que daí advenham vantagens para alunos, pais e encarregados de educação;
- h) Concorrer por meios próprios ou em associação com outras entidades, públicas ou privadas, a fundos, subsídios ou subvenções que visem contribuir para o prosseguimento dos fins descritos no Artigo 6º, Capítulo I.

Tendo como base estas finalidades e competências da APEEM, o Conselho Executivo propõe-se levar a efeito um conjunto de atividades, ajustadas às possibilidades da Associação.

As mesmas encontram-se divididas de acordo com os seguintes tópicos:

- Colaboração Institucional
- Articulação com Pais e Encarregados de Educação
- Articulação com o Corpo Docente e Discente
- Articulação com Outras Entidades
- Atividades diversas

COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

3

A colaboração institucional da APEEM decorre não só da sua participação em órgãos institucionais nos quais tem assento mas também da participação e/ou promoção, por iniciativa própria ou de outrem, em outros contactos de carácter institucional.

Assim, essa colaboração materializar-se-á, entre outras, nas seguintes formas:

- Representação a nível local, no Conselho Municipal de Educação (2 representantes) e na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Murça (um representante);



Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com

- Representação a nível escolar, no Conselho Geral (quatro representantes), Comissão de Avaliação (um representante), Comissão de Eventos (um representante);
- Reunião com a Direção do Agrupamento uma vez por mês, ou sempre que tal se justifique.

ARTICULAÇÃO COM OS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

4

Embora a ligação com todos os Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento seja um processo que se pretende contínuo, a APEEM pretende fortalecer essa ligação, especialmente através das seguintes ações:

- Angariação de novos sócios com vista ao fortalecimento da representatividade da APEEM;
- Dinamização da página de Internet, nela disponibilizando aos pais e encarregados de educação todas as informações relevantes sobre a vida escolar;
- Publicitação no Jornal da escola "O Berrão" de artigos da APEEM, de interesse para todos os Pais e Encarregados de Educação;
- Dinamização e valorização do papel do Representante dos Pais e Encarregados de Educação em cada turma, promovendo reuniões de periodicidade trimestral, ou sempre que se justifique;
- Criação de uma base de dados de contactos dos pais e encarregados de educação de forma a facilitar a comunicação e a troca de experiências.



Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com

ARTICULAÇÃO COM O CORPO DOCENTE E DISCENTE

5

A forma privilegiada de comunicação entre a Associação de Pais e o corpo docente é através dos Representantes dos Pais e Encarregados de Educação de cada turma. Porém, a APEEM está recetiva a dar a sua colaboração em tudo o que possa contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado pela e à comunidade educativa. Assim, pretende:

- Cooperar com a Escola e toda a comunidade educativa em todas as suas atividades, sempre que tal se revele necessário ou que tal seja solicitado, apoiando todas as iniciativas com interesse para os alunos e respetivos pais e encarregados de educação;
- Promover a recolha de informações sobre o decurso da vida escolar;
- Participar nos Conselhos de Turma por via dos Representantes dos Pais e Encarregados de Educação, sempre que para tal receba convocatória formal.

ARTICULAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

6

A APEEM tem como principal objetivo representar os Pais e Encarregados de Educação, junto dos órgãos que tutelam a escola e outras instituições que estejam envolvidas na educação e formação integral dos nossos jovens.



Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com

Assim, pretendendo dar continuidade à nossa participação junto de outras entidades e, sempre que possível incrementá-la, desejamos fomentar uma colaboração efetiva entre todos os intervenientes no processo educativo, participando na construção de uma escola segura, dinâmica e promotora do sucesso escolar.

Visamos também, a intervenção no estudo e resolução dos problemas respeitantes à educação que se coloquem ao nível do agrupamento de escolas e a participação como parceiros, junto dos órgãos autárquicos e outras entidades, de modo a facilitar o exercício dos direitos e cumprimentos dos deveres que cabem aos pais e encarregados de educação.

Daremos prioridade absoluta ao estabelecimento de contactos regulares com o Município de Murça, as Juntas de Freguesia do Concelho, os Bombeiros Voluntários de Murça, o Posto Territorial da GNR de Murça, a Banda Marcial de Murça, entre outros que reconhecamos pertinentes.

7

ATIVIDADES DIVERSAS

A APEEM pretende ainda levar a cabo um conjunto de atividades diversas, transversais a toda a comunidade escolar:

- Participação no jornal da Escola ("O Berrão");
- Participação na dinamização de atividades promovidas em parceria com a Escola, nomeadamente através da equipa da Biblioteca Escolar e os vários Departamentos (ex. "Feirinha de outono" e "Feirinha Primavera");
- Promoção de ações de formação para Pais e Encarregados de Educação.

Porque as temáticas são muitas e sabemos que nem todas poderão ser implementadas, mas tendo presente que seria desejável que todas fossem abordadas, estabelecemos algumas como prioridades:



Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com

- **Dia do Diploma**

Neste dia a comunidade educativa tem a oportunidade de homenagear e distinguir os alunos que tiveram melhor desempenho durante o ano letivo. A cerimónia recebe alunos, encarregados de educação e professores, que partilham este momento tão significativo na vida daqueles que concluíram o seu percurso escolar e que, agora, dão os primeiros passos no ensino superior ou daqueles que viram reconhecido o mérito pelos resultados escolares obtidos.

- **Workshop de Suporte Básico de Vida Pediátrico “pequenos gestos que salvam vidas”**

Sensibilizar e esclarecer os Pais e Encarregados de Educação, professores, auxiliares de educação, sobre as normas e procedimentos no suporte básico de vida em crianças.

- **Workshop Programação Robótica**

O ensino de programação tem o poder de desenvolver várias capacidades nas crianças em diversas áreas, desde a lógica, o raciocínio, a criatividade, a matemática, a física, as ciências, o inglês, o português, entre outros.

- **Workshop de 1ºs Socorros**

Identificar e desenvolver as técnicas de primeiros socorros em caso de acidente com crianças, de forma a minimizar os efeitos dos mesmos e a estabilizar a vítima até à chegada dos meios de emergência.

- **Palestras (bullying / perigos das novas tecnologias / violência no namoro / drogas)**

No sentido de ir ao encontro dos temas que mais inquietam ou preocupam os Pais e Encarregados de Educação, serão promovidas palestras abordando vários temas. No entanto será distribuído um inquérito junto dos pais, solicitando a sua opinião sobre quais os temas mais interessantes/pertinentes.

- **Dia do Encarregado de Educação**

Esta data reveste-se de uma especial importância, pois constitui um momento propiciador do encontro de pais, alunos, pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas de Murça e pretende, como comemoração, valorizar o papel único e colaborante que os pais e encarregados de educação têm tido, na sua maioria, no atingir de níveis de sucesso, não só académico mas, sobretudo, formador dos seus educandos.



Associação de
Pais e Encarregados de
Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com

- **Expectativas de futuro dos educandos**

Formação sobre a resposta à clássica pergunta “O que queres ser quando fores grande, meu filho?” – Destinada a ajudar os pais e encarregados de educação a terem um papel positivo na orientação vocacional dos filhos e a perceberem como se forma a imagem do “ídolo” na criança, discutindo a influência de vários aspetos do quotidiano (ex.: telenovelas, concursos televisivos, o desporto – particularmente o futebol, etc.) na formação de “perspetivas de sucesso” para os jovens e como eles determinam as opções académicas e profissionais deles.

- **O papel do “representante dos encarregados de educação”**

A maior parte dos representantes dos encarregados de educação não tem perceção da importância que este cargo pode ter na ligação com a associação de pais e os órgãos de gestão da escola. Importa, por isso, promover momentos de reflexão sobre o tema.

CONCLUSÃO



Com o presente plano de atividades, pretendemos cimentar a colaboração dos pais e encarregados de educação com a APEE de Murça, pois para além de considerarmos um dever cívico deve ser também encarado como uma oportunidade de ajudar, em harmonia com todos os intervenientes do processo de ensino/aprendizagem, a melhorar a educação e o futuro dos nossos filhos.



DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 10/2020

Assunto:	Autorização para realização de despesa de Prestação de Serviços, de Apoio ao Sr Paulo Augusto Nunes Ferreira, vítima de Acidente verificado na Rampa Porca de Murça no 08 de Março de 2020.
Despacho:	À proximo reunião de Câmara. 4/5/2020 R

No âmbito do protocolo celebrado pela autarquia e o CAMI, realizou-se nos dias 7 e 8 de março de 2020, a prova automobilística “Rampa Porca de Murça”. Acontece que no dia 08 de Março, ocorreu um trágico acidente de um dos participantes da prova, tendo vitimado duas pessoas e deixando vários feridos. Um desses feridos graves, o senhor Paulo, residente no cadaval, perde também a esposa nesse acidente, sendo uma das vítimas mortais.

Perante esta tragédia, o senhor Paulo vê agravada a sua situação sócio económica. Após ter passado duas semanas hospitalizado, regressa a casa, mas sem autonomia de Mobilidade e sem qualquer retaguarda familiar.

Perante esta situação, foi necessário acionar de imediato, os mecanismos de apoio social e psicológico do Município e enquanto decorrem as diligências relacionadas com o Seguro da Prova automobilística.

Considerandos

Considerando que a autarquia é parte envolvida na Organização da Prova automobilística;

Considerando que a prova decorreu no território de Murça

Considerando que o sinistrado em apreço, vive no Município de Murça

Considerando a debilidade emocional, e sócio-económica do Sr Paulo

Nos termos das Competências das autarquias, nomeadamente da Lei 75/2013, de 12 de Setembro coadjuvado com o Regulamento de apoios Sociais do Município, no Setor do Fundo Social de Emergência e do artº 84º e seguintes, vimos propor, excepcionalmente, o apoio de Prestação de Serviços ao Senhor Paulo nos termos da Proposta.

PROPOSTA:



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MURÇA

Tem sido também prestado serviço de acompanhamento, alimentação e Limpeza pessoal e da habitação. Para o efeito solicitou-se proposta a empresa do setor (empresa Geridade), , atendendo à urgência da situação apresentada.

O serviço de apoio e limpeza é assegurado de segunda a Domingo.

Valores apresentados da Proposta:

Mês de Março : 615,33€ (quatrocentos e trinta e dois euros) + IVA

Mês de Abril: 1263,33€ (mil e oitenta euros) + IVA

Mês de Maio: 1299,33€ (mil e oitenta euros) + IVA

Atendendo a que o Fundo Social de Emergência, previsto no Regulamento de Apoios Sociais, artº 87º nº 4 tem um limite máximo de apoio de 750.00€ por agregado familiar, atendendo à natureza da catástrofe, venho propor o apoio, com caráter excecional, o pagamento integral das despesas ocorridas em prestação de Serviços e alimentação ao Senhor Paulo Ferreira pagar diretamente à Empresa Geridade, num sub total de 3.177,99 mais IVA de 23%,

Total de 3.908,93€

Logo que as diligências com a seguradora estejam finalizadas, deve a autarquia solicitar à mesma, os valores gastos com o acidentado.

À consideração superior.

Murça, 04 de Maio de 2020

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social


José Moutinho



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 05/2020

Empreitada de "Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça"
Aceitação de Erros e Omissões

Consideração a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Engº Rui Lopes, datada de 15/05/2020;

Considerando o disposto no art.º 50º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, designadamente o previsto no seu n.º 6, onde se estipula que o órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites;

Considerando que no presente procedimento tal competência cabe à Câmara Municipal;

Considerando que a decisão do projetista relativamente à aceitação das listas de erros e omissões que acresce o montante de 24.251,89 €, mas que conforme fundamentação do Revisor do Projeto de Execução, tal aceitação, não determina uma alteração do preço base fixado no Caderno de Encargos, nos termos do artº 47º do CCP;

Considerando que a reunião do executivo municipal ocorreu em 05/05/2020 e que a próxima reunião se encontra agendada para o próximo dia 19 de maio de 2020, no entanto, face à ocorrência de reuniões inadiáveis com a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, que coincidem com a referida reunião do executivo, e tendo em conta que também no dia 20 do corrente se realiza uma reunião da CIMDOURO, pelo que a reunião do executivo vai ser reagendada para o próximo dia 22 de maio de 2020;

Considerando que por força dos prazos legalmente fixados e das reuniões referidas no ponto anterior, não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal (CM);



MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando que se encontram reunidos os requisitos, urgência na tomada de decisão, impossibilidade objetiva de convocação de reunião extraordinária da CM e sujeição da decisão praticada pelo presidente da CM, sobre a matéria, a ratificação, pela CM, na sua reunião imediatamente subsequente a tal tomada de decisão administrativa, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

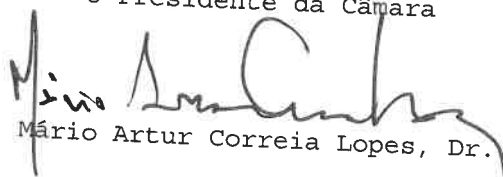
Decido, com base na mencionada informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, em anexo e no uso da competência que me confere o disposto no citado n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a lista de erros e omissões apresentada ao caderno de encargos, sem alteração do preço base, relativa à empreitada mencionada em epígrafe.

Notifiquem-se os interessados.

Remeta-se à próxima reunião do executivo para ratificação.

Murça, 15 de maio de 2020

O Presidente da Câmara


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Despacho: <i>Aprovo a lista de Erros e Omissões apontados pelo participante nos termos da impressora feita. À próxima reunião de Câmara para ratificação do despacho em anexo. 2020. Maio. 15</i>	
Assunto:	Concurso Público DOM/3/2020/CPN – Empreitada: “Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça” <ul style="list-style-type: none">Resposta aos pedidos de Esclarecimentos e Listas de Erros e Omissões

INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº3

Na reunião do executivo de 21 de abril de 2020, foi deliberado abrir concurso público com vista à realização da empreitada “Beneficiação da Escola EB 2/3 e Secundária de Murça”, cujo anúncio foi publicado na II Série do Diário da República nº 82, datado de 27 de abril de 2020, com o anúncio de procedimento nº 4331/2020.

Através da nossa informação de 4 de maio de 2020, o órgão administrativo municipal, na reunião de 5 de maio, deliberou por unanimidade corrigir o ponto 4.3 do Programa de Procedimento, tendo sido publicada esta correção, na plataforma de contratação pública “acinGov”, no mesmo dia para conhecimento de todos os interessados.

Conforme previsto no art.º 50º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, podem também apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados. Os erros e omissões das peças de procedimento a apresentar pelos interessados, são aqueles que dizem respeito a aspetos ou dados que se revelam desconformes com a realidade e/ou espécie ou quantidade de



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar e/ou condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

Com efeito, os interessados Norcep Construções S.A. e Costa & Carreira Lda, apresentaram pedidos de esclarecimentos, já os correntes Anteros S.A. e Teixeira Pinto & Soares S.A. apresentaram listas de erros e omissões, todos dentro do prazo legal para o fazerem, que se apresentam em anexo, tendo os mesmos sido enviados ao projetista e Revisor do Projeto de Execução, para se pronunciarem sobre os mesmos. Foram ainda apresentados mais três pedidos de esclarecimentos, já fora do prazo legal para o fazer, pelos concorrentes Manuel Joaquim Caldeira Lda, Costa & Carreira Lda e M. Kairos-Engenharia e construção S.A., tendo os mesmos, sido também enviados ao projetista e Revisor do Projeto de Execução, porque apesar de terem sido apresentados fora de prazo, as questões colocadas pareceram-nos ser pertinentes. De salientar que apenas é obrigatório responder, dentro do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, aos pedido de esclarecimentos e de erros e omissões submetidos dentro do prazo, no entanto, tendo em conta o princípio da transparência e da clarificação das peças do procedimento, conseguimos ter resposta do projetista em tempo útil, de todos os esclarecimentos e erros e omissões expostos pelos interessados.

Considerando o exposto nos nºs 3 e 4 do art.º 378º do CCP, o empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimentos de erros e omissões resultantes dos elementos da solução da obra e por isso, reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

A análise efetuada pelo projetista, a qual anexamos, resulta na concordância com alguns erros de quantidades apresentadas e na não aceitação de outras, prestando todos os esclarecimentos às observações de cada uma das listas de esclarecimentos apresentadas pelos interessados.

Atendendo ao exposto no n.º 5 do art.º 50º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados, pronunciando-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O parecer do projetista recebido via e-mail (apresentado em anexo) propõe, como já referimos, a aceitação parcial das duas listas de erros e omissões apresentadas, conforme lista de erros apresentada em anexo, validada Revisor do Projeto de Execução, conduzem a um montante de mais 24.251,89€, pelo que os mesmos devem ser submetidos à consideração do referido órgão competente para aceitação e/ou rejeição. De referir ainda, que a rejeição dos mesmos implica a responsabilização do dono de obra, uma vez que os mesmos foram detetados na fase de formação de contrato pelo empreiteiro, tal como lhe era exigível.

A aceitação desta lista de erros e omissões, pela sua pouca expressão financeira (24.251,89€), que corresponde a 0,87% do valor base do procedimento, bem como pela fundamentação apresentada no parecer do Revisor do Projeto de Execução (que se anexa), onde refere, que a lista de erros e omissões aprovada pelo projetista, não tem impacto significativo no valor final, apurado anteriormente para a formação do preço base, pelo que a aceitação da presente lista de erros e omissões, não determina uma alteração do preço base fixado no Caderno de Encargos, nos termos do art.º 47.º do CCP.

Considerando o n.º 8, do art.º 50, os esclarecimentos e retificações devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

Nos termos do n.º 1 do art.º 36 do CCP, a presente proposta deve ser sancionada pelo órgão administrativo municipal que praticou a decisão de contratar.

À consideração Superior.

Murça, 15 de maio de 2020

O Chefe de Divisão de Obras Municipais,

Rui Alberto Lopes, Eng.º



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Despacho:

A próxima reunião da
Câmara

2020.Mai.21

Assunto:

Concurso Público DOM/5/2020/CPN – Empreitada: “Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça”

- Resposta aos pedidos de Esclarecimentos e Listas de Erros e Omissões

INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2

Na reunião do executivo de 21 de abril de 2020, foi deliberado abrir concurso público com vista à realização da empreitada “Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça”, cujo anúncio foi publicado na II Série do Diário da República nº 86, datado de 4 de maio de 2020, com o anúncio de procedimento nº 4550/2020.

Conforme previsto no art.º 50º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, podem também apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados. Os erros e omissões das peças de procedimento a apresentar pelos interessados, são aqueles que dizem respeito a aspetos ou dados que se revelam desconformes com a realidade e/ou espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar e/ou condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Com efeito, o interessado Domingos & David Maia Lda, apresentou um pedido de esclarecimento, já os correntes Teisil – Empresa de construções Lda e a DTM – Engenharia e construção, apresentaram listas de erros e omissões, dentro do prazo legal para o fazerem, que se apresentam em anexo, tendo os mesmos sido enviados ao projetista e Revisor do Projeto de Execução, para se pronunciarem sobre as mesmas.

Considerando o exposto nos nºs 3 e 4 do art.º 378º do CCP, o empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimentos de erros e omissões resultantes dos elementos da solução da obra e por isso, reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

Atendendo ao exposto no n.º 5 do art.º 50º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados, pronunciando-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

A análise efetuada pelo projetista, a qual anexamos, resulta na não-aceitação dos erros de quantidades apresentados pelos dois concorrentes, salientando “...que as medições de projeto foram realizadas pela medida exata sem considerar perdas ou desperdício...” tendo o Revisor de Projeto validado o parecer do projetista.


Relativamente ao pedido de esclarecimento apresentado, no qual o concorrente refere que no ponto 4.3 do Programa de Procedimento, são solicitadas as 14ª e 18ª Subcategorias da 4ª Categoria, autorizações que não deveriam ser exigidas, por não existirem trabalhos da rede de gás, nem gestão técnica centralizada, somos de parecer que, o mesmo deve ser aceite, pois efetivamente estes dois tipos de trabalhos, não fazem parte desta empreitada, pelo que se deve proceder à correção desta peça do procedimento. Considerando o exposto nos nº 1 e 2 do art.º 64 do CCP, não se vislumbra nenhuma alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, pelo que não será necessário proceder a uma prorrogação do prazo de entrega das propostas.

Considerando o nº 8, do art.º 50, os esclarecimentos e retificações devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Nos termos do nº 1 do art.º 36 do CCP, a presente proposta deve ser sancionada pelo órgão administrativo municipal que praticou a decisão de contratar. 

À consideração Superior.

Murça, 21 de maio de 2020

O Chefe de Divisão de Obras Municipais,

Rui Alberto Lopes, Eng.º